



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - DEZEMBRO DE 2015

LEI

LEI N.º 3.795, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei 2849, de 07 de junho de 2010, que trata das alíquotas de contribuição do Município para o IÇARAPREV, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art 4.º Lei Nº 2.849, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 14,08 % (quatorze vírgula zero oito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

§ 1.º Para o equacionamento do déficit atuarial, ficam estabelecidas as seguintes alíquotas suplementares a serem repassadas pelo Município, suas autarquias e fundações:

- 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento) para o ano de 2015;
- 11,97% (onze vírgula noventa e sete por cento) para o ano de 2016;
- 17,96% (dezessete vírgula noventa e seis por cento) para o ano de 2017;
- 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento) para o ano de 2018;
- 29,94% (vinte e nove vírgula noventa e quatro por cento) para o ano de 2019;
- 35,92% (trinta e dois vírgula noventa e dois por cento) para os anos de 2020 a 2043.

§ 2.º A alíquota prevista na alínea “a” é retroativa ao primeiro dia de competência do mês de novembro de 2015;

§ 3.º O Município estabelece o dia 30 de abril de 2016 como data limite para apresentar à Secretaria de Políticas de Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Previdência Social a proposta de segregação de massa, com observância do equilíbrio financeiro e atuarial e da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo igualmente encaminhar à Câmara Municipal o projeto de lei de implementação da segregação no prazo máximo de trinta dias após a resposta favorável da SPPS/MTPS.

§ 4.º Em caso de descumprimento do disposto no § 3.º, o Município fica obrigado a retomar o repasse suplementar nos percentuais fixados na redação original do § 2.º do art. 4.º Lei N.º 2.849, de 07 de junho de 2010.

§ 5.º O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão das alíquotas de que trata o caput e os parágrafos do presente artigo.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 18 de dezembro de 2015.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 18 de dezembro de 2015.

LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **009/FUNDER/2015**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: **04/01/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte, de forma parcelada, com caminhão prancha transportadora (carregatudo), com capacidade de carga acima de 25000 Kg, em ótimo estado de conservação, para fazer o transporte de máquinas pesadas dentro do município de Içara/SC, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Içara – SC, durante o ano de 2016.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 17 de Dezembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **010/FUNDER/2015**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **05/01/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com hora máquina de retroescavadeira, 4X4, diesel, potência mínima de 78 HP, incluindo operador, em ótimo estado de conservação, com objetivo de atender as necessidades agrícolas do município de Içara – SC, durante o ano de 2016.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 17 de Dezembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **092/PMI/2015**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: **07/01/2016 às 09h00min.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, em Içara - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas da Polícia Militar do município de Içara/SC, durante o ano de 2016.

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara - SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 18 de Dezembro de 2015.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira